



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou os autos do Proc. Administrativo nº. 17.580/2024-SEURB, referente ao Contrato nº004\2024-SEURB\PMA, decorrente da ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006\2024-PMSIP, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº9007\2024 da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará\PA, nos Termos da Lei de Licitação nº14.133\2021 e Decreto Federal nº11.462\2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, com base na cláusula quarta da referida Ata, que entre si celebram, de um lado, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua e de outro lado a empresa, **CASA SANTA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº51.531.999\0001-36** que tem por objeto a “ Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e seu departamento anexo DLP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor global do CONTRATO Nº. 004/2024 – SEURB\PMA de R\$ 1.201.667,51 (um milhão, duzentos e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº14.133\2021 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos que o referido contrato se encontra:

(X) Revestido **Parcialmente** das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; Não atende as exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22\2021\TCMPA, de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios-Pará”.Art.11(...), III-para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamento, inclusive os decorrentes de adesão a Ata de Registro de Preço: até 30 (trinta)dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações.

Desta forma, ante o exposto, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e deliberação da autoridade competente, quanto ao prosseguimento dos ritos administrativos, afim de serem adotadas as demais providências legais em referência a publicidade na imprensa oficial e inserção no Mural de Licitações do TCM/PA.

Assim, salvo melhor juízo, este é, o parecer que submeto à consideração superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ananindeua/PA, 27 de agosto de 2024.